



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 166/96-PGPMP.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA À SRA. MARIA GLADIS COSTA DE OLIVEIRA, VIÚVA DO EX-SERVIDOR MÁRIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Dr. Osvaldo José Pessoa Ferreira, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Outubro de 1996 - APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder PENSÃO VITALÍCIA a Sra. MARIA GLADIS COSTA DE OLIVEIRA, viúva do ex-servidor Mário Carneiro de Oliveira.

Art. 2º - O valor mensal da Pensão autorizada no Art. 1º é de R\$ 112,00 (CENTO E DOZE REAIS), reajustáveis na mesma proporção e percentuais concedidos ao Funcionalismo Público Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a concessão da Pensão ora autorizada correrão à conta de recursos próprios do Município e rubrica orçamentária equivalente.

..../....



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

OJ

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL em, 23 de outubro de 1996.

[Handwritten signature of Dr. Osvaldo Jose Pessoa Ferreira]

Dr. Osvaldo Jose Pessoa Ferreira.

=PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS=

= EM EXERCÍCIO =